

Barra do Piraí Boletim Municipal

PODER Executivo

© Legislativo

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

imprensaoficial

ANO 07 • N° 491 • Barra do Piraí, 23 de setembro de 2011 • R\$ 0,50

Projeto de Lei nº 172/11

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1945 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA E REFERENDA A DOAÇÃO, PELO PODER PÚBLICO, DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, QUE TENHAM SIDO CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada e referendada a doação, pelo Chefe do Executivo, de bens móveis pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência que, dado o precário estado em que se encontravam, tenham sido considerados inservíveis e irrecuperáveis, após vistoria realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Públicos Inservíveis, nomeada com este fim, através da Portaria nº 296/2011.

Artigo 2º - A doação dos bens móveis declarados inservíveis, objeto da presente lei, deverá, preferencialmente, ser feita às "cooperativas de catadores de recicláveis" cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Termo de Doação a ser firmado, no qual deverá constar a identificação de cada item.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE Prefeito Municipal Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1947 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à implantação do Programa de Monitoramento do Diabetes por Telemedicina, além de abertura de crédito adicional para a finalidade que dispõe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo deste Município à implantação do Programa de Monitoramento da Diabetes por Telemedicina.

Parágrafo Único – O Executivo, no exercício de seu poder discricionário, disporá sobre a forma e prazos de implantação do programa.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à abertura de crédito adicional especial necessário para atender as despesas oriundas do convênio disposto no artigo 1º, até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único – Caso a implantação do programa demande mais recursos deverá o Poder Executivo suscitá-los ao Legislativo através de projeto de lei.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá baixar decreto próprio regulamentando os aspectos envolvidos tanto no programa objeto desta lei, quanto na abertura de crédito respectiva.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 165/2011 Autor: Paulo Gonçalves da Cruz Coelho

LEI MUNICIPAL N° 1948 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

EMENTA; DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E OU IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SALA DO CURATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais a criar e ou implantar o "PROJETO SALA DO CURATIVO", voltada exclusivamente para atender a grande demanda de pequenos curativos, devido a acidentes domésticos ou até mesmo no local de trabalho, nos quais sejam constatados que não necessitam de cirurgia.

Art. 2º - O PROJETO SALA DO CURATIVO, visa desafogar ou até mesmo acabar com as grandes filas de espera que diariamente se formam nos hospitais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Mensagem nº 039/GP/2011

PODER EXECUTIVO

Prefeito JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador Geral do Município HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas MANOELA DE MORAES SILVA

Secretario Municipal de Água e Esgoto ADALBERTO DE OLÍVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação ANNA MARIA DE AZEVEDO ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico ROBERTO MONZO FILHO

Secretario Municipal de Turismo, Cultura Desporto e Lazer GUSTAVO DE CARVALHO HORTA JARDIM

Consultor Jurídico HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal do Ambiente MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Cidadania e Ordem Pública ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretario Especial de Inovação e Tecnologia da Informação PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA

Secretario Municipal do Complexo Califórnia GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

Diretor do Fundo de Previdência ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde GLÁUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

PODER LEGISLATIVO

Luiz Roberto Coutinho - Tostão

Espedito Monteiro de Almeida 1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães 2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves 1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco 2º Secretário

Vereadores Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal) Francisco José Barbosa Leite Paulo Gonçalves da Cruz Coelho Pedro Fernando de Souza Alves Ronaldo da Silveira Machado Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí Secretaria Municipal de Governo Assessor de Comunicação Social Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Proieto de lei nº 176/2011 Autor: Espedito Monteiro de Almeida

LEI MUNICIPAL Nº 1949 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM AS ENTIDADES DE CLASSE QUE PRESTAM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS MUNÍCIPES EM SEUS POSTOS DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com as entidades de classe que prestam servico de assistência médica aos munícipes em seus postos de atendimento.

Art. 2º - A contrapartida do Município dá-se através do ressarcimento das despesas dessas entidades para com as consultas relativas aos munícipes que não possuem a qualidade de seus filiados.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador, para dispor sobre a matéria objeto desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. 15 DE SETEMBRO DE 2011.

> JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 177/2011 Autor: Luiz Roberto Coutinho

LEI MUNICIPAL Nº 1950 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECRETAR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O BEM QUE MENCIONA -CACHOEIRA DE IPIABAS - PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo

Municipal a decretar como de Utilidade Pública a CACHOEIRA DE IPIABAS, junto à Estrada Dr. Luiz Novaes

- § 1º A decretação de utilidade pública deve objetivar à sua desapropriação, demandando, no menor espaço de tempo possível, as providências cabíveis para tanto.
- § 2º A desapropriação pretendida deverá ser objeto de lei, submetida à apreciação do Legislativo Barrense.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e podendo ser objeto de regulamentação por parte do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 179/2011 Autor; Cleber Paiva Guimarães

LEI MUNICIPAL Nº 1951 DE 16 DE SETEMBRO **DE 2011**

EMENTA: "Estabelece a inclusão de escova de dente e creme dental na lista de material escolar para alunos da educação infantil ao ensino fundamental."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º As escolas do Município de Barra do Piraí ficam obrigadas a incluir na lista de material dos alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental escova de dente e creme dental.
- Art. 2° As escolas, a cada trimestre, deverão emitir um comunicado aos responsáveis pelos alunos, lembrando da importância da troca regular da escova de dente e da verificação permanente da presença da escova e do creme dental na mochila da criança.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

> JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 162/2011 Autor: Pedro Fernando de Souza Alves Co-autor: Mário Reis Esteves

PORTARIA Nº 454/2011.

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 607/2011/SMS/DRH da Secretaria Municipal de Saúde:

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES CRISTO, ocorrido em 13 de setembro de 2011;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES CRISTO — matrícula 785, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 455/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 19/09/2011, a servidora ANA PAULA NAVES RODRIGUES DE PAULA, para o cargo de Professor I Inglês, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Memorando nº 125/2011 - SMRH

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 456/2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 19 de setembro de 2011, por opção, a gratificação da servidora LUCIANA FERRAZ FREIRE, Assistente da Procuradoria Geral do Município, designada pela Portaria nº 026/2010, em virtude de sua cessão, nos moldes do Processo Administrativo nº 13.257/11.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETO DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

HFF/SMG/EBMP

PORTARIA Nº 457/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando o disposto no Artigo 2º e seus parágrafos, 2º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 1242 de 15 de maio de 2007, que altera a Lei Municipal nº 309 de 21 de outubro de 1996,

Considerando a Portaria nº 066 de 26/02/2008 que reformulou o Conselho Municipal de Educação com acréscimo de novas representações, nomeadas para o mandato com vigência de 11/02/2008 a 11/02/2012, re-ratificada pelas Portarias nº187/2008, 219/2009 e nº 461/2009,

Considerando o Ofício CME nº 26/2011 da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra do Piraí;

RESOLVE:

Artigo 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 461/2009 com vigência até 11/02/2012, substituindo a pedido da Associação Pestalozzi de Barra do Piraí, na representação das Entidades que atuam na Educação Especial, a Conselheira Suplente CISELE SOARES PIRES por ALINE DE AGUIAR MELO LAVINAS PEREIRA a partir de 19/09/2011.

Artigo 2° - Ficam ratificados os demais termos das Portarias n° 066/2008, 187/2008 e 537/2009.

Artigo 3°- A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daqueles instrumentos.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREREITO, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

> JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Sme/rcms/smg/ebmp

PORTARIA Nº 458/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 21/09/2011, a servidora MICHELLE ABITES COSTA, para o cargo de Guarda Municipal Feminino, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Memorando nº 126/2011 - SMRH

Smg/ebmp

DECRETO N° 109 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4°, da Lei Municipal N°. 1.805 de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 689.900,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) para atender as